



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

LEI Nº 209/2025

Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Várzea - PB, o “Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde”, com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei, se refere ao pagamento de 01 (uma) parcela única adicional paga pelo Ministério da Saúde em cumprimento ao que determina o Art. 15-D da Portaria 960/2023 que “Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.”

§ 2º A respectiva parcela adicional paga em 01 de março de 2024 ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea PB corresponde ao valor de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

Art. 2º Farão jus ao incentivo do pagamento do incentivo em epígrafe, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e/ou Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Art. 3º Para o recebimento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, serão levados em conta os profissionais alocados em equipes com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Identificador ativos durante o período de 01 de julho de 2023 à 30 março de 2024.

Art. 4º Os valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023, serão distribuídos no percentual de 100%, rateados entre os profissionais de saúde, da seguinte forma:

Parágrafo único. Do percentual a ser rateado para os profissionais de saúde elegíveis, 50% será destinado ao Cirurgião-Dentista e 50% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

Art. 5º Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o período elencado no Art. 3º, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- Licença - Prêmio;
- Licença para tratar de assuntos particulares;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

Art. 6º Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 5º desta Lei, o valor que caberia ao servidor impossibilitado de receber, será incorporado ao montante financeiro destinado à manutenção das equipes de saúde bucal do município.

Art. 7º Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável objeto desta Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 8º Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Várzea/PB.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso no seguinte Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea – PB, 03 de junho de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS N°. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

**ANEXO I - METODOLOGIA DO PAGAMENTO DO “INCENTIVO DE PAGAMENTO
POR DESEMPENHO VARIÁVEL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À
SAÚDE”**

Valores Recebidos pelo Ministério da Saúde	
2024	2.449,00

Total de Equipes	Total de Profissionais de Nível superior – Odontólogo	50%	Total de Profissionais de Nível Técnico ou Médio – Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal	50%
01	01		01	



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 03 de junho de 2025

LEI Nº 209/2025

Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Várzea - PB, o “Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde”, com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei, se refere ao pagamento de 01 (uma) parcela única adicional paga pelo Ministério da Saúde em cumprimento ao que determina o Art. 15-D

da Portaria 960/2023 que “Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.”

§ 2º A respectiva parcela adicional paga em 01 de março de 2024 ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea PB corresponde ao valor de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º Farão jus ao incentivo do pagamento do incentivo em epígrafe, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e/ou Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Art. 3º Para o recebimento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, serão levados em conta os profissionais alocados em equipes com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Identificador ativos durante o período de 01 de julho de 2023 à 30 março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 03 de junho de 2025

Art. 4º Os valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023, serão distribuídos no percentual de 100% , rateados entre os profissionais de saúde, da seguinte forma:

Parágrafo único. Do percentual a ser rateado para os profissionais de saúde elegíveis, 50% será destinado ao Cirurgião-Dentista e 50% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

Art. 5º Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o período elencado no Art. 3º, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- Licença - Prêmio;
- Licença para tratar de assuntos particulares;

Art. 6º Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 5º desta Lei, o valor que caberia ao servidor impossibilitado

de receber, será incorporado ao montante financeiro destinado à manutenção das equipes de saúde bucal do município.

Art. 7º Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável objeto desta Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 8º Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Várzea/PB.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso no seguinte Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 03 de junho de 2025

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea – PB, 03 de junho de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

ANEXO I

METODOLOGIA DO PAGAMENTO DO “INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”

Valores Recebidos pelo Ministério da Saúde	
2024	2.449,00

Total de Equipes	Total de Profissionais de Nível superior – Odontólogo	50%	Total de Profissionais de Nível Técnico ou Médio – Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal	50%
01	01		01	